



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.240 /2020
DE 08 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACATUBA, SERGIPE.
EM 08/05/2020
[Assinatura]
ASSINATURA

Dispõe sobre a ampliação dos prazos dos Decretos Municipais nº 1.239 de 04 de Maio de 2020, referente às novas medidas sociais emergenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo **Coronavírus (COVID-19)** e dá providências correlatas.

O Senhor **ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**, Prefeito do Município de Pacatuba, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

- I- Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- II- Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- III- Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas de enfrentamento do Coronavírus e sobre a sua regulamentação e operacionalização;

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACATUBA - SERGIPE
EM 08/05/2020
[Assinatura]
ASSINATURA

IV- Considerando o Decreto Estadual nº 40.567, de 01 de abril de 2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo Coronavírus).

V- Considerando o Decreto Estadual nº 40.576, de 16 de abril de 2020, que atualiza o Decreto Estadual nº 40.567 de 01 de abril de 2020 e dá outras providências;

VI- Considerando a revogação do Decreto Estadual nº 40.588, de 27 de abril de 2020, que atualiza o Decreto Estadual nº 40.576 de 16 de abril de 2020 e dá outras providências;

VIII – Considerando o Decreto nº 40.592 de 07 de Maio de 2020 que altera o caput do art 1º do Decreto 40.588 de 27 de Abril de 2020, que dispõe sobre as novas estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID 19, e dá outras providência;

VIV - Considerando o aumento do número de casos confirmados de COVID 19 no Estado de Sergipe;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados por tempo indeterminado, todos os prazos previstos nos Art. 2º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 5º do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020,

Art. 3º - Ficam prorrogados por tempo indeterminado, todos os prazos previstos nos Art. 1º, 3º, 4º, 6º e 15º, do Decreto Municipal Nº 1.217, de 17 de abril de 2020.

Art. 4º - Fica PROIBIDO por tempo indeterminado, a comercialização de produtos de gêneros alimentícios na feira livre de Pacatuba, por feirantes de outros municípios.

Art. 5º – Ficam abertas as inscrições para a população de Pacatuba para comercializar na feira produtos de gêneros alimentícios como carnes, frango, mariscos, peixe, frutas, verduras e

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACATUBA, SERGIPE
EM 08, 05, 2020
Loche
ASSINATURA

outros. As inscrições ocorrerão na Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de 09 de maio de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacatuba/SE, em 08 de Maio de 2020.

Alexandre da Silva Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000